

=LEI MUNICIPAL N.º 2.488, DE 26 DE JANEIRO DE 2011=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito
Municipal de General Salgado, Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento municipal.

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

44905100 – 298-5- Obras e Instalações Recapeamento Asfáltico - R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Economia e Planejamento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao Convênio 1801/2010, Processo 2386/2010, para recapeamento asfáltico de 7.500 m², tipo CBUQ de 3,00 cm de espessura.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 26 de janeiro de 2011.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*